

**ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 709
DISTRITO FEDERAL**

RELATOR : **MIN. LUÍS ROBERTO BARROSO**
REQTE.(S) : **ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO
BRASIL (APIB)**
ADV.(A/S) : **MAURÍCIO SERPA FRANÇA**
REQTE.(S) : **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB**
ADV.(A/S) : **DANIEL ANTONIO DE MORAES SARMENTO**
REQTE.(S) : **PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (P-SOL)**
ADV.(A/S) : **RAPHAEL SODRE CITTADINO**
ADV.(A/S) : **BRUNA DE FREITAS DO AMARAL**
ADV.(A/S) : **PRISCILLA SODRÉ PEREIRA**
REQTE.(S) : **PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**
ADV.(A/S) : **PAULO MACHADO GUIMARAES**
REQTE.(S) : **REDE SUSTENTABILIDADE**
ADV.(A/S) : **DANIEL ANTONIO DE MORAES SARMENTO**
REQTE.(S) : **PARTIDO DOS TRABALHADORES**
ADV.(A/S) : **EUGENIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO**
REQTE.(S) : **PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA**
ADV.(A/S) : **LUCAS DE CASTRO RIVAS**
INTDO.(A/S) : **UNIÃO**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
INTDO.(A/S) : **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**
AM. CURIAE. : **CONSELHO INDIGENISTA MISSIONARIO CIMI**
ADV.(A/S) : **RAFAEL MODESTO DOS SANTOS**
AM. CURIAE. : **CONECTAS DIREITOS HUMANOS - ASSOCIAÇÃO
DIREITOS HUMANOS EM REDE**
ADV.(A/S) : **JULIA MELLO NEIVA**
ADV.(A/S) : **GABRIEL DE CARVALHO SAMPAIO**
ADV.(A/S) : **GABRIEL ANTONIO SILVEIRA MANTELLI**
ADV.(A/S) : **THIAGO DE SOUZA AMPARO**
AM. CURIAE. : **ISA INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL**
ADV.(A/S) : **JULIANA DE PAULA BATISTA**
AM. CURIAE. : **DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO**
PROC.(A/S)(ES) : **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL**
AM. CURIAE. : **MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
- MNDH**

ADPF 709 / DF

ADV.(A/S) : CARLOS NICODEMOS OLIVEIRA SILVA
AM. CURIAE. : CONSELHO INDIGENA TAPAJOS E ARAPIUNS
AM. CURIAE. : TERRA DE DIREITOS
ADV.(A/S) : LUCIANA CRISTINA FURQUIM PIVATO
AM. CURIAE. : COMISSAO GUARANI YVYRUPA
ADV.(A/S) : ANDRÉ HALLOYS DALLAGNOL
ADV.(A/S) : GABRIELA ARAUJO PIRES
AM. CURIAE. : FÓRUM DE PRESIDENTES DE CONSELHOS
DISTRITAIS DE SAÚDE INDÍGENA - FPCONDISI
ADV.(A/S) : RODOLFO DE ALENCAR MILFONT E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : UNIÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO VALE DO
JAVARI (UNIVAJA)
ADV.(A/S) : THAYSE EDITH COIMBRA SAMPAIO
ADV.(A/S) : ALUISIO LADEIRA AZANHA
ADV.(A/S) : MAIRA DE SOUZA MOREIRA

DECISÃO:

1. **Petição nº 137318/2024:** Em 05.03.2024, determinei à União que, em até 180 dias, regulamentasse o poder de polícia da FUNAI, assegurando as condições materiais e o treinamento necessário para o seu adequado exercício nas terras indígenas.

2. Para atender a determinação, a União afirma que foram adotadas providências voltadas à construção de alinhamento interinstitucional no âmbito do Poder Executivo Federal, como: consultas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, à Advocacia-Geral da União e ao Sistema Nacional do Meio-Ambiente, para alinhamento; visita técnica à Escola Nacional de Administração Pública, visando ao estabelecimento de parceria voltada à estruturação e oferta de curso de formação de fiscais da FUNAI; e reuniões interinstitucionais, com a participação da Casa Civil da Presidência da República e Advocacia-Geral da União, com vistas a aperfeiçoar o alinhamento institucional e

ADPF 709 / DF

jurídico necessário à implementação das medidas determinadas.

3. Pela complexidade do tema, a União requer mais 30 dias para a publicação de atos internos da FUNAI que atualizem a regulamentação do poder de polícia para a primeira fase da regulamentação. Quanto aos atos posteriores, que envolvam questões que extrapolam a governança exclusiva da Funai e demandam articulação interministerial, a União requer a dilação de prazo por 60 dias.

4. Como se trata de matéria complexa e que exige acordos interinstitucionais, defiro parcialmente o pedido da União, concedendo a extensão de 30 e 60 dias. Os prazos serão contados em dias corridos e terá como data de início 21.10.2024, data em que a petição foi protocolada.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2024.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Relator